



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- **Órgão Demandante:** Câmara de Vereadores de Ingazeira
- **Unidade Requisitante:** Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Ingazeira-PE
- **Responsável pela Solicitação:** Djalma da Silva Veras Filho
- **Data de Elaboração:** janeiro/2025

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular, a serem prestados por profissional ou sociedade com notória especialização, para atender às demandas legislativas, administrativas e judiciais da Câmara de Vereadores de Ingazeira-PE, conforme os preceitos legais da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contexto

A Câmara de Vereadores de Ingazeira-PE tem como função institucional primordial a elaboração de leis, fiscalização da administração pública municipal e representação dos interesses da sociedade local. No desempenho dessas atribuições, surgem demandas jurídicas específicas e complexas, como: assessoria jurídica para consultoria nos diversos segmentos do Direito Público, bem como assessoramento em Licitações e Contratos Administrativos; Defesas em inquéritos administrativos, sindicâncias; Defesas em processos administrativos; Recursos em sindicâncias ou processos administrativos. Medidas cautelares administrativas. Exames periciais e/ou administrativos e apoio técnico ao Controle Interno da Câmara de Vereadores.





3.2. Necessidade da Contratação

A assessoria jurídica especializada é imprescindível para assegurar a regularidade, eficiência e segurança jurídica no cumprimento das funções legislativas e administrativas da Câmara, visto que não há servidor com tal especialidade no quadro de servidores da referida Casa e Leis.

3.3. Justificativa para Inexigibilidade de Licitação

A presente contratação é caracterizada como inexigível de licitação, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, dado que os serviços a serem contratados possuem:

1. **Natureza Singular:** Tratam-se de serviços técnicos especializados que demandam conhecimento jurídico aprofundado e aplicação de soluções específicas e individualizadas para os desafios da Câmara de Vereadores;
2. **Notória Especialização:** A execução do objeto exige a atuação de profissional ou sociedade reconhecida por sua expertise jurídica e experiência comprovada na área de consultoria e assessoria legislativa.

Adicionalmente, o artigo 25, §1º, da Lei nº 14.133/2021, define que a notória especialização é configurada quando o trabalho do contratado é reconhecido como o mais adequado à plena satisfação do objeto, o que será demonstrado nos documentos comprobatórios.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa alcançar os seguintes objetivos:

- Garantir suporte jurídico especializado nas atividades legislativas e administrativas da Câmara;
- Proporcionar maior eficiência e segurança jurídica na elaboração de normas, contratos e pareceres;





- Reduzir o risco de judicialização de atos administrativos e legislativos;
- Fortalecer a atuação da Câmara na fiscalização dos atos do Poder Executivo.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Os serviços objeto da contratação incluem:

- Assessoria jurídica para consultoria nos diversos segmentos do Direito Público;
- Elaboração e análise de projetos de leis;
- Emissão de Pareceres Jurídicos nas diversas áreas do Direito;
- Patrocínio de defesas e acompanhamento processual nos Tribunais de Contas;
- Assessoria jurídica e apoio técnico para o Plenário e Mesa Diretora;
- Apoio técnico a ouvidoria e demais setores desta Casa Legislativa.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- **Artigo 74, inciso V:** Autoriza inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.
- **Artigo 25, §1º:** Define notória especialização como aquela em que o trabalho é reconhecido como o mais adequado e imprescindível à satisfação plena do objeto.

7. DEMONSTRAÇÃO DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

O profissional ou sociedade jurídica a ser contratada deverá apresentar:





**CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

- Currículo atualizado, comprovando formação acadêmica e registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- Comprovação de experiência em consultoria jurídica para órgãos legislativos, especialmente câmaras de vereadores;
- Portfólio de serviços já prestados na área de assessoria legislativa e administrativa;

8. ESTIMATIVA DE VALORES E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A estimativa de valores para a contratação é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), baseados no que estabelece a tabela da OAB-PE bem como histórico de contratações similares realizadas por outras câmaras municipais.

Os recursos financeiros estão devidamente alocados no orçamento da Câmara de Vereadores, sob a seguinte rubrica orçamentária.

DOTAÇÃO

ÓRGÃO: [REDACTED]

UNIDADE: 01.100 - Câmara Municipal

[REDACTED] nção das atividades do Poder Legislativo

33903999 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

9. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Antes da definição pela contratação direta, foram analisadas as seguintes alternativas:

1. **Realização por equipe interna:** Inviável devido à limitação técnica e de recursos humanos da equipe jurídica da Câmara.
2. **Contratação por licitação:** Impraticável em razão da natureza singular dos serviços e da necessidade de notória especialização, o que inviabiliza a competição.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

10. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada por servidor designado, que verificará a conformidade das atividades realizadas e a qualidade dos serviços prestados, com base nos termos contratuais.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação direta por inexigibilidade de licitação apresenta-se como a solução mais adequada e legalmente amparada para atender às necessidades jurídicas da Câmara de Vereadores de Ingazeira, assegurando eficiência, economicidade e segurança jurídica às suas atividades.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/26-20250221103751.pdf>
assinado por: idUser 239

Neuman

[Signature]

[Signature]